



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017

ABERTURA – 17/01/2018 – 09h

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2017

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, vem através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço global**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo, e adquiri-los através de mecanismos digitais, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, que deverá ser recolhido na Divisão de Tributos; Bancos conveniados ou Casas Lotéricas, em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, após autorização e identificação do emissário da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 17/01/2018

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204 – Centro, Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital;

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação;

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procuração pública, a mesma deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou.

c) Tratando-se de Carta de Representação (procuração por instrumento particular), a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital.

3.3 No ato de credenciamento deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

4 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

5 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.10 envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.2 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3 Para cada item deverá ser formulada e apresentada proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital, sob pena de desclassificação da mesma.

6 ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio de atestado(s)/declaração(ões)**, que indiquem expressamente esses elementos, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha desempenhado a execução dos serviços, semelhantes ao objeto do presente Certame.

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

c) Relação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste certame, os quais serão alocados aos serviços, contendo: descrição (observar item 5.0 do termo de referência), ano de fabricação e modelo.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido mínimo de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital juntamente com o Termo de autenticação eletrônica;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

d) A boa situação financeira da licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento Total = IET, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$\text{IET - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o Proponente inabilitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2 Concluída a fase de credenciamento, a Pregoeira solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1 A pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.4 Fase de Habilitação

7.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2 A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pela Pregoeira na sessão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.4.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5 Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6 Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **menor preço Global**;

8.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas de itens nas planilhas apresentadas, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.6 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7 A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9 A não cotação de qualquer item da planilha descritiva ensejará a desclassificação do licitante;

8.10 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - IMPUGNAÇÃO

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitações e contratos;

9.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.

10 – DOS RECURSOS

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas à apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL;

10.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.1.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.1.2 O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14- DO PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizada a sessão no primeiro dia útil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitação e Contratos, situada a Rua Fundadores, nº 204 – 1º Andar, Centro, na cidade de Eunápolis – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, Superintendência de Licitação e Contratos, no endereço indicado acima;

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na **Superintendência de Licitação e Contratos, situada a Rua dos Fundadores, nº 204**, Eunápolis-BA, ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Eunápolis, 03 de Janeiro de 2018

Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos

Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Locação de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados para apoio aos serviços de limpeza urbana no município de Eunápolis-BA.

2.0 JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços públicos, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Eunápolis, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, esta Secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar diurna e noturna, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, como também se preocupa em dar destinação final adequada aos resíduos sólidos coletados. Com isso o Município manterá as condições de saneamento evitando acúmulo de lixo nas vias públicas do Município, atração de animais como ratos, baratas, urubus, cachorros, escorpiões e outros que transmitem doenças e espalham o lixo provocando mau cheiro na cidade. Justifica-se ainda à contratação devido à necessidade de suporte aos serviços de manutenção e limpeza de praças, jardins e canteiros proporcionando assim uma cidade mais bonita e limpa, os quais proporcionam reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

2.1 Das garantias da situação econômico financeira das interessadas

Em consonância ao que preceitua o Artigo 31 da lei 8.666/93, deverá ser exigida das interessadas prova de patrimônio líquido mínimo de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), considerando o expressivo vulto econômico e a necessidade de administração se acautelar de riscos quanto à futura execução contratual.

3.0 DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados foram baseados nos setores norte e sul e nas rotas de coletas, os quais são definidos pelo Departamento de Serviços Públicos do Município de Eunápolis, bem como nas contratações de anos anteriores realizadas pela administração, visto que os serviços atendem satisfatoriamente as demandas de limpeza pública do Município, como segue:

Justifica-se a utilização de 09 caminhões coletores, sendo um para cada rota de coleta conforme consta no projeto básico, sendo que as coletas na rota hospitalar serão realizadas pelo furgão coletor de resíduo hospitalar;

Para os serviços descritos nos itens “5.3”, “5.4” e “5.6” deste termo de referência, a serem utilizados nos setores Norte e Sul, ficarão disponíveis uma pá carregadeira, uma retro escavadeira e cinco caminhões;

Para manutenção do setor de paisagismo e das áreas verdes ficarão disponibilizados um caminhão carroceria tipo toco, um trator agrícola, um caminhão pipa multifuncional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Para fiscalização, administração e apoio destes serviços ficarão disponíveis: 02 (duas) motos 125 cilindradas, 01 (uma) caminhonete porte médio, 02 (dois) veículos utilitários tipo sedam e 02 (dois) veículos utilitários tipo pick-up, 01 (um) caminhão limpa fossa e 01 (uma) escavadeira hidráulica;

Para compactação e regularização do descarte final dos resíduos será utilizado um trator de esteira;

Será disponibilizado 01 (um) container para cada mercado/feira livre do Bairro Juca Rosa e Mercado Dona Alzira no Centro da Cidade, para depósito temporário de lixo orgânico;

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em todos os logradouros do Município incluindo a sede, distritos e povoados da zona rural, conforme rotas definidas no projeto básico em anexo, devendo o transporte dos resíduos ser feito imediatamente para o devido local de descarte após a conclusão das respectivas coletas.

Os serviços de limpeza urbana são definidos como serviços rotineiros de coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos que correspondem a:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas;
- Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, mercados municipais e estabelecimentos públicos em geral;
- Coleta de resíduos de cemitério, excluindo os restos de exumação;
- Coleta de restos de limpeza de jardins, praças e canteiros;
- Coleta de restos de móveis, utensílios de mudança e similares;
- Coletas especiais: resíduos provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, fisioterápicos e odontológicos;

5.0 DA DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS, E VEÍCULOS

Para a execução dos serviços acima descritos necessário se faz o emprego de máquinas, equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações abaixo:

5.1. CAMINHÃO PIPA - Equipado com tanque de capacidade mínima de 6.000 litros, com moto-bomba de pressão acoplada; em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares, com no máximo 08 (oito) anos de uso, no qual será utilizado para serviços de urbanização, e para manutenção das áreas verdes.

5.2. CAMINHÃO LIMPA FOSSA - Equipado com tanque de capacidade mínima de 7.000 litros, com moto-bomba de pressão acoplada; em perfeito estado de uso e conservação geral de seus componentes e equipamentos auxiliares, com no máximo 08(oito) anos de uso. (Este tipo de veículo justifica-se devido o Município não possui esgotamento sanitário, e este servirá para limpeza de fossa sépticas em todos os órgãos do Município).

5.3 PÁ CARREGADEIRA - Pá Carregadeira, modelo W20 da Case ou similar, com capacidade mínima de carga na concha de 1,5m³; em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

equipamentos auxiliares, com no máximo 15 anos de uso. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

5.4 RETRO-ESCAVADEIRA - Modelo 580H da Case ou similar, dotada de concha na dianteira e retro-escavador na traseira; em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares, com no máximo 15 anos de uso. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos orgânicos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

5.5 ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Do tipo rotação traseira curta (short tail), com peso operacional mínimo de 13.600 kg, equipada com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 155 HP, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite standart do fabricante, força mínima na barra de tração de no mínimo 12.500 KGF, raio de giro total de no máximo 3.460mm, força de escavação na caçamba de no mínimo 9.500 KGF (ISO) e no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares, com no Maximo 15 anos de uso. Auxiliará nos serviços de limpeza dos córregos, auxílio no lixão, retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

5.6 CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK – 14 a 16m³ - Caminhão basculante, com capacidade mínima de carga entre 14 a 16m³, tipo truck, dotada de cabine com capacidade mínima para 3 (três) pessoas; idade máxima de 08 (oito) anos, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

5.7 CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TOCO – 05 á 06m³ - Caminhão basculante, com capacidade mínima de carga entre 05 á 06m³, tipo toco, dotada de cabine com capacidade mínima para 3 (três) pessoas; idade máxima de 08 (oito) anos, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

5.8 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR - Utilizado na coleta de lixo, entulho, resto de materiais de construção em vias, praças, feiras, e espaços públicos. Este equipamento realiza a coleta dos materiais acima citados. Será utilizado um caminhão por rota de coleta, exceto na rota hospitalar.

5.8.1 Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica mínima de 6 m³, dotado de cabine com capacidade mínima para três (03) pessoas. Idade máxima de 08 (oito) anos, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. O motivo da escolha por esta capacidade de veículo é a maior facilidade de ser encontrando na região, fazendo com que caso um veículo esteja em manutenção à empresa providenciaria com uma maior agilidade sua substituição.

5.9 VEÍCULOS TIPO SEDAN, E PICK-UP, TODOS COM ATÉ 3 ANOS DE USO - Para uso no apoio operacional e administrativo, será conduzido pelos fiscais de campo e coordenadores da limpeza pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- Sedan com 4 portas e capacidade para 05 passageiros, no máximo 03 anos de uso. (motor 1.0 ou superior)
- Pick-Up com capacidade mínima de carga de 500 kg; dotada de cabine com capacidade mínima para 2 (duas) pessoas; idade máxima de 03 (três) anos.

5.10 MOTOCICLETA 150CC CILINDRADAS

Motocicleta 150cc (cilindradas), com no máximo 03(três) anos de uso. Para uso no apoio operacional e administrativo, a qual será conduzida pelos fiscais de campo e coordenadores da limpeza pública.

5.11 CAMINHONETE DE PORTE MÉDIO COM CARROCERIA EM MADEIRA- Caminhonete, com tração 4x2 ou superior, motor diesel com potência mínima de 150 (110) / 3.200 e CARGA ÚTIL MÁXIMA 3.949 KG, carroceria de madeira, cabine suplementar para transporte de passageiros, capacidade para 4 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação, com capacidade para 2.500 litros de óleo diesel; 200 litros graxa; 200 litros de óleo usado; 02 a 03 compartimentos para 250 litros para armazenagem de óleo; 200 litros de água; compressor de ar. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais, com idade máxima de 8 anos de uso.

5.12 FURGÃO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES – Veículo furgão em fibra fechado com acesso traseiro, motor potencia mínima de 114cv ou equivalente, com no máximo 3 anos de uso, para ser utilizado na coleta hospitalar.

5.13 CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA - Caminhão, motor diesel e CARGA ÚTIL MÍNIMA 7.000 KG, carroceria de madeira, cabine suplementar para transporte de passageiros, capacidade para 4 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação, com no máximo 08 anos de uso. Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais. Também é utilizado nos serviços de paisagismo, dando apoio a equipe de roçagem, capina e poda.

5.14 TRATOR DE ESTEIRA - motor diesel, Ate 90hp C/ Lamina Peso Operacional * 9t * Ou Equivalente, com no máximo 15 anos de uso. Será utilizado na área de descarte final, compactando e empurrando os resíduos sólidos.

5.15 TRATOR AGRÍCOLA – motor diesel, até 104 HP de Potência 4x4 ou equivalente com carroça e roçadeira disponível, com no máximo 15 anos de uso. É utilizada na parte de paisagismo, dando apoio a equipe de roçagem, capina e poda.

Justifica-se a idade máxima dos veículos e máquinas devido à grande utilização dos mesmos evitando a constante paralisação destes equipamentos para manutenção, visto que veículos e máquinas com idade superior às estabelecidas tendem a uma maior e mais frequente manutenção preventiva e corretiva podendo paralisar e prejudicar o serviços a serem realizados.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

DO ORÇAMENTO: Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através dos preços estabelecidos na tabela SINAPI DE SALVADOR BAHIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017 DESONERADA, além de utilizar também a tabela SEINFRA-CE (Secretaria de Infra estrutura do Estado do Ceará) do mês de setembro desonerada, os mesmos foram acrescidos o BDI (Bonificação Despesas Indiretas) de 22,71%, além disso, foi utilizado o contrato vigente bem como, realizadas cotações com empresas do mercado local, conforme comprovam os documentos que se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

encontram em anexo no projeto básico, constatando-se que os preços estão com a realidade da nossa região.

Justifica-se o uso da tabela SEINFRA-CE na elaboração da planilha anexa tendo em vista que é um parâmetro de pesquisas de preços amplamente utilizado em contratações públicas, inclusive em âmbito municipal, sendo que, nas contratações locais anteriores, a mesma já foi utilizada como fonte para obtenção de preços da administração pública municipal.

7.0 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Infraestrutura e Serv.Públicos	15.452.0119.2140	Ações de coleta e varrição	33.90.39.05	0000
Infraestrutura e Serv.Públicos	15.452.0119.2140	Ações de coleta e varrição	33.90.39.05	0042

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

8.2 Na assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou Nota Fiscal em nome da licitante;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos na execução dos serviços de no mínimo 70% do total da frota, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a celebração do contrato, período no qual poderá subcontratar os veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive em percentual acima do estabelecido no edital para subcontratações, sem prejuízo da expressa autorização do Município;

8.4 havendo descumprimento do prazo e das condições estipulados no item 8.3 o contrato será rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93;

8.5 Será permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;

8.6 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da PME e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

8.7 A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.8 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.9 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.10 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

8.11 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

8.12 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

8.13 A empresa deverá informar endereço, telefone e Manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato;

8.14 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. A PREFEITURA poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviços;

8.15 Manter os veículos, máquinas, ferramentas, uniformes e equipamentos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança;

8.16 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;

8.17 Os veículos locados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Eunápolis, e os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação. A PADRONIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA.

8.18 Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

- a) a) Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;
- b) Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.19 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

8.20 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA A CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Eunápolis de qualquer compromisso indenizatório;

8.21 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;

8.22 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro da frota disponibilizada para a prestação dos serviços, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste;

8.23 - A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. À critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;

8.24 - A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.24.1 - Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, a manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;

8.24.2 – A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação.

8.25 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

9.2 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

9.2 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

9.3 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

9.4 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.5 A guarda e o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

9.6 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE, o motorista e os operadores de máquinas;

10.0 QUANTO AOS MOTORISTAS/OPERADORES

Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da CONTRATANTE, sem vínculo empregatício com a CONTRATADA.

11.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, determinará no ato da contratação o funcionário lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.0 – DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

13.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados por medição quinzenal, considerando a relação hora/veículos/máquinas/equipamentos, efetivamente utilizada durante a coleta de lixo e demais serviços de apoio à limpeza urbana do Município de Eunápolis, conforme descrição dos serviços contida na planilha anexa, (exceto o item 1.17 da planilha básica que será medido por dia utilizado), através do departamento responsável, onde o mesmo indicará o quantitativo de cada veículo/máquina realizou por quinzena.

14.0 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo para execução do contrato será de 12(doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINARIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.

ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE			
				EQUIPAMENTOS (UND)	HORA/MÊS	máximo de Plantões, multirão e Hora extra (P/mês)	TOTAL HORA/MÊS
1.1	92105	Caminhão coletor compactador. (Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica mínima de 6 m ³ e potencia de motor de 186cv. Idade máxima 8 anos).	h	9	220	160	2140
1.2	92146	Furgão coletor de resíduos hospitalares. (Veículos equipado com furgão em fibra fechado com acesso traseiro, motor potencia mínima de 114cv ou equivalente, Idade máxima 03 anos).	h	1	200	20	220
1.3	7061	Caminhão basculante tipo toco (6-8m ³ potência de motor não inferior a 130cv).	h	5	200	120	1120
1.4	73340	Caminhão Carroceria em madeira capacidade não inferior a 9,00 Toneladas, tipo toco.	h	1	200	20	220
1.5	5747	Caminhão limpa fossa. (caminhão tanque tipo toco, capacidade mínima de 7,00 toneladas potencia motor não inferior a 130cv).	h	1	200	20	220
1.6	5787	Pá carregadeira. (Máquina Pá Carregadeira sobre pneus * 105 Hp * Cap. 1,72m ³ * Peso Operacional* 9 T * Tipo Caterpillar 924 - F li Nacional ou similar.	h	2	200	24	424
1.7	5875	Retro escavadeira. (Máquina Retro escavadeira C/ Carregadeira sobre pneus 76hp Transmissão Mecânica).	h	2	200	24	424
1.8	88843	Trator de esteira - Ate 90hp C/ Lamina Peso Operacional * 9t * Ou Equivalente.	h	1	200	20	220
1.9	89035	Trator Agrícola 104 HP de Potência 4x4 ou equivalente com carroça e roçadeira.	h	1	200	20	220
1.10	5747	Caminhão pipa multifunção - com barra espargidora mangueira com esguicho e adaptadores para multi função, potencia motor superior a 120cv.	h	2	200	20	420
1.11	88907	Escavadeira Hidráulica sobre esteira a partir de 155hp a Diesel ou equivalente.	h	1	200	20	220
1.12	91384	Caminhão basculante tipo truck. (caminhão de (14 - 16m ³) potencia de motor não inferior a 130cv).	h	5	200	120	1120
1.13	18970	Motocicleta 125 (com capacidade para duas pessoas potencia do motor não inferior a 124cc. Idade máxima 03 anos).	h	2	200	24	424
1.14	92146	Caminhonete de porte médio, com carroceria em madeira, com cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas	h	1	200	24	224
1.15	Seinfra-	Veículo utilitário tipo sedan. (capacidade mínima	h	2	176	20	372



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

	ce I0592	05 pessoas potencia motor não inferior a 117cv, Idade máxima 03 anos)					
1.16	Seinfra- ce I0592	Veículo utilitário pick up ou furgão leve. (utilitário tipo pick up carroceria aberta, bio-combustível, capacidade mínima de carga de 0,70t, potencia mínima motor de 0,80cv, Idade máxima 03 anos).	h	2	176	20	372
1.17	Cotação	Container para depósito temporário de lixo	Diaria	2	30	-	60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Pregão Presencial nº.001/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº

..... e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº001/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº001/2018

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____,
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se
trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: Pregão Presencial Nº001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, cujo valor total é de R\$(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIP. (UND)	HORAS/MÊS	HORAS/MÊS EXTRAS (Multirões e plantões)	TOTAL DE HORAS/MÊS	PREÇO UNIT (R\$)	VLR. TOTAL MENSAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$							
VALOR POR EXTENSO:							

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Executaremos os serviços no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- 7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Augusto Baiôco, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o NºXXXXXXXXXXXX e RG.: nºXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento

3.1 O valor do presente contrato será de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXX), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

3.2 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será realizado de acordo com a execução efetiva dos serviços.

3.3 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

3.4 Os valores serão pagos de acordo com a execução efetivamente dos serviços no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

3.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

3.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

3.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

3.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

3.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

4.1 A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.3 Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando a existência de saldo orçamentário e o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

4.4 As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
Infraestrutura e Serv. Públicos	15.452.0119.2140 – Ações de Coleta e Varrição	3.3.90.39.05	0000
Infraestrutura e Serv. Públicos	15.452.0119.2140 - Ações de Coleta e Varrição	3.3.90.39.05	0042



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade das Partes

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 Assinar o instrumento contratual mantendo durante toda a vigência compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.2 Apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou Nota Fiscal em nome da licitante;
- 6.1.3 Apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos na execução dos serviços de no mínimo 70% do total da frota em até 45 (quarenta e cinco) dias após a celebração do contrato, período no qual poderá subcontratar os veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive em percentual acima do estabelecido no edital para subcontratações, sem prejuízo da expressa autorização do Município;
- 6.1.3.1 Havendo descumprimento do prazo e das condições estipulados no item 6.1.3 o contrato será rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93;
- 6.1.4 É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;
- 6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.7 Qualquer comunicação deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;
- 6.1.8 A CONTRATADA é obrigada a assumir e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações relativas a seguros, IPVA, emplacamento, licenciamento;
- 6.1.9 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.10 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 6.1.11 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá informar endereço, telefone e Manter um preposto na MUNICÍPIO, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela MUNICÍPIO, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 6.1.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. A PREFEITURA poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviços;
- 6.1.14 Os veículos locados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Eunápolis, e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação. A PADRONIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA;
- 6.1.15 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;
- 6.1.16 Quanto à cobertura securitária deverá A CONTRATADA segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Eunápolis de qualquer compromisso indenizatório;
- 6.1.17 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste;
- 6.1.18 A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;
- 6.1.19 A Manutenção preventiva e corretiva, veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA:
- c) Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;
 - d) Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação;
 - e) Correrá por conta da CONTRATADA à substituição de pneus e câmaras, peças, balanceamento e alinhamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 6.1.20 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;
- 6.1.21 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- 6.1.22 Manter durante toda a prestação deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 6.1.23 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 6.1.24 Arcar com a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus e câmaras, substituição de peças, balanceamento e alinhamento;
- 6.2 Obrigações da CONTRATANTE
- 6.2.1 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;
- 6.2.2 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 6.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 6.2.4 Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 6.2.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 6.2.6 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 6.2.7 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital e no instrumento contratual;
- 6.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no Contrato;
- 6.2.9 Motorista e operadores de máquinas são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 6.2.10 O abastecimento com combustíveis de todos os veículos e máquinas será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.2.11 Rejeitar os veículos/máquinas locados que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas no objeto contratado;
- 6.2.12 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda e o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, , durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cessão ou Transferência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.1 É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto deste CONTRATO, desde que expressamente autorizada pelo Município.

7.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e sanções

8.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF